



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 659/2002

Dispõe sobre Destinação de Terreno do Município

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o restante do terreno de propriedade do Município de São Sebastião do Rio Verde, com área total de 3.600 m², situado no Loteamento denominado "Raio do Sol", adquirido em 1993, para a edificação de moradias, cuja construção foi autorizada pela Lei Municipal nº 653/2002.

Art. 2º - Ficam revogados os Incisos I e II do Artigo 1º da Lei Municipal nº 420, de 26 de maio de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 21 de agosto de 2002


Maurício de Biasi Filho
Prefeito Municipal

Publicado em:
21 / 08 / 02